

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



Folha de informação nº 924

Do Processo nº 2013-0.241.973-7

Em 30 /11 /2016

Interessado: Freeman Participações e Imóveis Ltda.

Contribuinte: 038.010.0152-0 / 0038-9 / 0013-3 / 0014-1 / 0015-1 / 0016-8 / 0017-6 / 0147-4 /

0040-0 / 0046-1

Local:

Rua Apeninos e Rua Doutor Felix.

Assunto:

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 23.08.2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, com expressa solicitação de análise à luz da Lei nº 16.050/14, destinado a Conjunto Residencial Vertical, Serviços Profissionais - Escritórios, Serviços de Hospedagem ou Moradia - Hotel, Comércio de Alimentação ou Associado a Diversões - Restaurantes e Comércio Diversificado - Loja, "Polo Gerador de Tráfego", subcategorias de uso nR1/nR2/R2v, em zona de uso ZCPa/03, pela Lei nº 13.885/04, e na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana / Macroárea de Urbanização Consolidada / Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - EETU, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como coletora e local, na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/054/CAIEPS/2016

A CAIEPS, em sua 245ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2.016, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004. pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores T\$H/mf



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



Folha de informação nº

325

Do Processo nº 2013-0.241.973-7

Em 30 / 11 / 2016

referentes a recuos, permeabilidade, gabarito de altura e espaços para carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 882 a 898. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- 1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
- Atendimento ao número máximo de vagas para autos para o uso não residencial, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 70m² da área computável e da área não computável incentivada, desprezadas as frações, totalizando 198 vagas, excluídas aquelas destinadas a bicicletas, motos, P.C.D., etc.;
- Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT, relativa ao projeto ora analisado:
- Atendimento na íntegra às disposições contidas na Manifestação Técnica nº 26/DEPAVE/DPAA/2016, e compatibilização do projeto com o respectivo PCA – Modificativo;
- Atendimento na íntegra às disposições contidas no Ofício nº 1729/SCA/6975, emitido pelo COMAER;
- Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
- 7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

O presente PRONUNCIAMENTO revoga e substitui integralmente as disposições do PRONUNCIAMENTO/019/CAIEPS/2015,

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FÓNSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

<u>VOTARAM:</u> Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Luciana Soriano Barbuto, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Edson Eiji Nagai, Sérgio Massamitsu Arimori, Susete Aparecida Taborda, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis e Gabriela Defilippi Audra.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/mf

